

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, sendo gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapua, 3 de Maio de 1968.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
Prefeito Municipal ^{W. Domingos}
Secretário

Lei nº 395/68, de 17 de Maio de 1968.

Waldomiro Corrêas Santana, Prefeito Municipal de Itapua, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e em Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Itapua, um Crédito Específico, na importância de R\$ 496,61 (Quatrocentos e noventa e seis Cruzados noventa e um centavos), para pagamento de despesas do exercício de 1967, a saber:

1.º - Para pagamento da taxa Sefpônica de R\$ 448,99 (Quatrocentos e quarenta e oito Cruzados noventa e nove centavos).

